



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref.: Processo Licitatório nº PE010/2025-FG**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

APTUS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório nº **PE010/2025-FG**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CELSO C B SOARES**, inscrito no CNPJ nº 22.256.451/0001-27, nos termos que seguem:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação é apresentada dentro do prazo legal, conforme prevê o artigo 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, tempestiva.

2. DA REGULARIDADE DOS ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS

A Recorrente alega que a empresa ora recorrida não apresentou todos os atos constitutivos completos e atualizados. Contudo, tal alegação não se sustenta, uma vez que foi apresentado **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado e em plena conformidade com os requisitos legais.

Nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos para habilitação devem ser suficientes para comprovar a regularidade jurídica da empresa, o que foi integralmente cumprido com a juntada do ato constitutivo consolidado.

Portanto, não há qualquer fundamento na alegação da Recorrente, uma vez que todos os requisitos legais foram observados.

Ademais, convém mencionar que o **ato constitutivo consolidado** é uma prática comum e recomendada para organizar a documentação da empresa, evitando a dispersão de informações e garantindo maior transparência e segurança jurídica. A consolidação do contrato social consiste na elaboração de um contrato social atualizado, no qual são



reproduzidas apenas as cláusulas em vigor, eliminando a necessidade de consultar múltiplos aditivos.

Essa consolidação **reduz o volume de documentos, facilita a análise dos órgãos fiscalizadores e assegura a comprovação das informações e dados cadastrais da empresa de forma clara e objetiva.**

Dessa forma, a documentação apresentada atendeu integralmente aos requisitos exigidos no edital. Isso pode ser verificado tanto na plataforma onde o certame foi realizado quanto na figura abaixo, extraída da documentação apresentada. Assim, fica evidente que a alegação da Recorrente carece de fundamento técnico e jurídico.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23202252255	2062			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: <u>APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</u>				
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comercio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  CEN2237478684				
Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
CRATEUS Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:				
Local				
Nome: _____				
Assinatura: _____				
Telefone de Contato: _____				
17 Fevereiro 2022				
Data				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISAO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISAO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhantes):				
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		
				Processo em Ordem A decisao

3. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente também questiona a capacidade técnica da empresa recorrida, alegando insuficiência do atestado de capacidade técnica apresentado. No entanto, tal alegação não se sustenta, pois a documentação apresentada atende integralmente ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Aptus serviços Assessoria e Consultoria - PORTAL MINHA VIAAGEM @portalminhaviagem
Rua do Instituto Santa Inês, 511 centro – Crateús-Ce.
CNPJ 35.434.864/0001-04



O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida **foi emitido por entidade idônea, assinado por responsável competente e confirma a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.**

Além disso, seguem em anexo **notas fiscais e bilhetes de passagens** que comprovam a efetiva prestação do serviço, reafirmando a idoneidade do atestado apresentado. A veracidade da experiência demonstrada pela empresa recorrida se sustenta com documentos oficiais, o que reforça a regularidade de sua habilitação no certame.

4. DA IMPORTÂNCIA DA COMPROVAÇÃO DA BOA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

É essencial que a Administração Pública zele pela boa prestação dos serviços contratados, garantindo a escolha da melhor proposta não apenas sob o aspecto econômico, mas também técnico e qualitativo.

A empresa recorrida **demonstrou sua aptidão técnica e capacidade de executar os serviços** com qualidade e eficiência, por meio de documentos. Dessa forma, sua habilitação deve ser mantida, assegurando a regularidade do certame e a busca pela melhor contratação para o interesse público.

A apresentação de atestados de capacidade técnica em licitações municipais é fundamental para garantir a qualidade e segurança na execução dos contratos públicos.

Podemos destacar os seguintes pontos de importância para o município:

1. **Garantia de Qualidade e Eficiência** – Os atestados demonstram que a empresa já executou serviços ou forneceu produtos semelhantes, com complexidade e exigências equivalentes ao objeto da licitação, reduzindo o risco de contratações inadequadas.
2. **Segurança Jurídica e Conformidade com a Nova Lei** – A Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de atestados para comprovar a experiência e a qualificação das empresas, evitando contratações de fornecedores inaptos e garantindo transparência no processo.
3. **Redução de Riscos na Execução do Contrato** – Atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional asseguram que tanto a empresa quanto seus profissionais têm competência para cumprir o contrato, evitando falhas, atrasos ou necessidade de retrabalho.
4. **Melhoria na Gestão dos Recursos Públicos** – Com fornecedores qualificados, há uma aplicação mais eficiente dos recursos municipais, reduzindo desperdícios e garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades da população.
5. **Promoção de uma Concorrência Justa e Transparente** – O uso de atestados impede que empresas sem experiência técnica disputem contratos, favorecendo a escolha de prestadores de serviço capacitados e comprometidos.



Portanto, ao exigir atestados de capacidade técnica, o município assegura que os serviços sejam executados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

Cientes da importância e da responsabilidade que envolvem o certame, nossa empresa prezou pelo cumprimento integral das exigências do edital. Dessa forma, apresentamos, dentro do prazo e conforme os requisitos estabelecidos, o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

Nosso compromisso é garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e respeito às normas vigentes, assegurando que nossa experiência e qualificação técnica estejam plenamente alinhadas às necessidades do município. Reforçamos, assim, nossa idoneidade e aptidão para atender com excelência as demandas previstas no certame.

5. DA EXIGÊNCIA DO CADASTUR

Nossa empresa cumpriu integralmente com todas as exigências estabelecidas no edital, apresentando a documentação necessária para a habilitação no certame, incluindo o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

Cabe destacar que a fase de pedidos de esclarecimento e impugnação do edital já foi encerrada. Caso houvesse a necessidade de exigência do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), essa questão deveria ter sido apontada e questionada dentro do prazo adequado. Não é razoável, nem juridicamente válido, tentar impor novas exigências após a realização do certame, pois isso fere os princípios da segurança jurídica, isonomia e vinculação ao edital.

Além disso, a eventual omissão desse requisito no edital não pode ser corrigida neste momento sem comprometer a legalidade do processo licitatório.

Dessa forma, a solicitação apresentada revela-se intempestiva, e qualquer exigência adicional neste momento configuraria uma modificação indevida das regras após a realização da licitação. Portanto, reafirmamos que nossa empresa cumpriu plenamente com os requisitos estabelecidos e rechaçamos qualquer alegação de descumprimento das normas vigentes.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O não provimento do recurso administrativo interposto pela Recorrente, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa recorrida;



b) O **arquivamento do recurso**, diante da ausência de fundamentos técnicos e jurídicos que justifiquem sua procedência;

c) O **prosseguimento regular do certame licitatório**, com a manutenção da habilitação da empresa recorrida.

Nestes termos, pede deferimento.

Crateús/Ce, 24 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL
Data: 24/03/2025 13:55:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

APTUS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 35.434.864/0001-04
Raimundo Romildo Martins Marçal
CPF nº 441.328.323-68



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

O presente Contrato de Prestação de Serviços da Aptus Serviços (Portal minha Viagem), CNPJ 35.434.864/0001-04 com Endereço a rua do Instituto Santa Inês – Centro – Crateús-Ce. Representada pelo seu proprietário Raimundo Romildo Martins Marçal com CPF ***.328.323-**, denominada CONTRATADA e, de outro lado, na qualidade de CONTRATANTE, o ICECE – Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, inscrito no CNPJ 04.992.564/0001-09 com endereço na rua, José Enaldo Maia nº 340, Centro – Ibicuitinga/CE - CEP: 62955-000 representada pelo seu Presidente, José Claudio Falcão Nobre, portador do CPF ***.644.013-**

BENEFICIÁRIOS:

José Claudio Falcão Nobre e

Tatiana Régia Girão Chagas Falcão

- PASSAGENS AÉREAS FORTALEZA/RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/FORTALEZA SAÍDA 26/02/25 - RETORNO 04/03/25
- HOSPEDAGEM - APTO DUPLO - COM CHEK IN 01/03/2025 E CHEK OUT 04/03/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

1. SERVIÇOS INCLUSOS

1. Reserva em Hotéis, Hospedagem e Passagens aéreas.

O CONTRATANTE declara ter conhecimento que a CONTRATADA é intermediária entre o CONTRATANTE e os fornecedores do(s) produto(s) adquiridos.

2. ITENS NÃO INCLUSOS

2.1 Fica pactuado pelas partes, que estão inclusas nesta aquisição somente os itens mencionados acima. Serviços não mencionados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E CANCELAMENTOS

3.1 Solicitações de cancelamento da viagem ou serviço contratado deverão ser feitas por escrito.

3.2 O prazo de reembolso poderá variar entre 60 e 100 dias, de acordo com o processamento por parte dos fornecedores (hotel, companhia aérea etc.), a partir da data de solicitação.

3.3 As penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas a CONTRATADA:

. 10% do valor pago em cancelamentos devidamente solicitados a mais de 30 dias

Aptus serviços Assessoria e Consultoria - PORTAL MINHA VIAAGEM @portalminhaviagem
Rua do Instituto Santa Inês,511 centro – Crateús-Ce.
CNPJ 35.434.864/0001-04

RAIMUNDO
ROMILDO MARTINS
MARCAL:4413283236
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROMILDO MARTINS
MARCAL:44132832368
Dados: 2025.02.24 09:52:35
-03'00'

JOSE
CLAUDIO
FALCAO
NOBRE:814
64401349
Assinado de
forma digital por
JOSE CLAUDIO
FALCAO
NOBRE:1454401
349
Dados:
2025.02.24
09:34:24 -03'00'

Rubricar esta página



antes do início da viagem ou dos serviços contratados;

. 20% do valor pago em cancelamentos devidamente solicitados entre 30 e 21 dias antes do início da viagem ou dos serviços contratados.

3.4 percentuais superiores aos acima referidos, poderão ser retidos, desde que correspondentes a gastos efetivamente comprovados pela agência perante a EMBRATUR, ou perante o consumidor, efetuados em decorrência da desistência do usuário - cancelamento a menos de 21 dias antes do início da excursão.

4. HOSPEDAGEM (Quando contratada)

- 4.1 O CONTRATANTE declara que se certificou, por meio de pesquisa prévia, de que a acomodação escolhida atende suas necessidades em termos de estrutura e localização.
- 4.2 A entrada nos apartamentos (check-in), independe do horário de chegada/saída do CONTRATANTE no hotel. Havendo entrada antecipada ou saída posterior ao horário, deverá o cliente verificar e assumir os encargos diretamente com o hotel.
- 4.3 O tipo de cama não será garantido na confirmação de reserva, porém a preferência será registrada. O
- 4.4 apartamento duplo poderá ter camas separadas; triplo ou quádruplo poderá ter cama articulada, dobrável ou sofá-cama.

5. TRASLADOS E PRODUTOS TURÍSTICOS (Quando contratado)

5.1 Caso o CONTRATANTE não se apresente para o traslado até 1h após o voo, por qualquer motivo, será considerado como desistência, não tendo direito a reembolso. Para os passeios, o não comparecimento no horário informado pelo receptivo caracterizará cancelamento.

6. PASSAGEM AÉREA (Quando contratada)

6.1 Nas viagens aéreas, qualquer alteração, cancelamento ou reemissão de bilhete está sujeita a multa cobrada pela Cia Aérea; Viagens em vôos fretados estão sujeitas à alteração de horários, conforme já informado pelo agente.

6.2 Preferências por assentos serão registradas, mas estarão sujeitos à disponibilidade.

7. CRUZEIROS MARÍTIMOS (Quando contratado)

7.1 CONTRATANTE deverá apresentar-se com a antecedência necessária ao embarque, seguindo os horários indicados no(s) voucher(s)/ bilhete(s) marítimo(s). Toda e qualquer alteração ou cancelamento estará subordinada às cláusulas.

8. LOCAÇÃO DE VEÍCULO (Quando contratado)

8.1 São aplicadas as condições estipuladas em contrato próprio assinado entre o Aptus serviços Assessoria e Consultoria - PORTAL MINHA VIAAGEM @portalminhaviagem
Rua do Instituto Santa Inês, 511 centro – Crateús-Ce.
CNPJ 35.434.864/0001-04

RAIMUNDO
ROMILDO MARTINS
MARCAL:441328323
68

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROMILDO
MARTINS
MARCAL:44132832368
Dados: 2025.02.24 09:52:49
-03'00"

JOSE
CLAUDIO
FALCAO
NOBRE:814
64401349

Assinado de
forma digital por
JOSE CLAUDIO
FALCAO
MARCAL:1464401
349
Dados: 2025.02.24
09:24:44 -03'00"

Rubricar esta página



CONTRATANTE e a empresa locadora. Tarifas econômicas não incluem seguro contra terceiros e estão sujeitas ao pagamento de taxas locais.

9. SEGURO DE ASSISTÊNCIA DE VIAGEM

9.1 A tranquilidade de uma viagem deve ser garantida através de um plano de seguro de tipo assistência de viagem, de livre escolha do CONTRATANTE, a fim de que esteja protegido, segundo seus interesses, por eventuais acidentes, assistência médico-hospitalar, farmácia, assistência odontológica, perda de bagagem, transportes etc. O CONTRATANTE declara que foi orientado(a) pela CONTRATADA sobre as várias possibilidades de seguros de assistência de viagem existentes e necessários.

10. DOCUMENTOS PARA EMBARQUE

10.1 A responsabilidade pela apresentação dos documentos originais necessários ao embarque é pessoal e exclusiva do passageiro (não são aceitas cópias, nem mesmo autenticadas). Para viagens nacionais apresentação do RG com foto recente ou habilitação válida; países do Mercosul apresentar passaporte ou RG com foto recente; demais países somente passaporte válido por pelo menos 6 meses após o embarque.

11. RECLAMAÇÕES

11.1 As reclamações decorrentes da contratação do presente programa de viagem deverão ser apresentadas por escrito, até 15 dias após a data do término da viagem.

Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o CONTRATANTE assina abaixo, sem quaisquer restrições.

RAIMUNDO ROMILDO
MARTINS
MARCAL:44132832368

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ROMILDO MARTINS
MARCAL:44132832368
Dados: 2025.02.24 09:53:05
-03'00'

Crateús, 24 de fevereiro de 2025

Raimundo Romildo Martins Marçal
Representante Aptus Serviços

JOSE CLAUDIO FALCAO
NOBRE:81464401349

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO FALCAO NOBRE:81464401349
Dados: 2025.02.24 09:20:51 -03'00'

José Cláudio Falcão Nobre
Presidente ICECE



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS



Nota Nº
0000202231
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	25/02/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATEÚS-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA						
Nome Fantasia	APTUS SERVICOS						
Endereço	AV SARGENTO HERMINIO, 1189 - IPASE						
CPF/CNPJ	35.434.864/0001-04	Insc. Municipal	6591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	CRATEÚS	C.E.P	63.700-400	Comp.	B	Telefone	(88) 9807-6870

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia -ICECE	E-mail	
Endereço	RUA JOSÉ ENALDO MAIA, 340 CENTRO 62955-000 IBICUITINGA-CE		
CPF/CNPJ	04.992.564/0001-09	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	(85)991277141

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM .
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 02 PASSAGENS AÉREAS FORTALEZA/RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/FORTALEZA SAÍDA 26/02/25 - RETORNO 04/03/25
- HOSPEDAGEM - APTO DUPLO - COM CHEK IN 01/03/2025 E CHEK OUT 04/03/2025 CONFORME CONTRATO.
DADOS BANCÁRIOS: PIX - 35.434.864/0001-04 - BANCO DO BRASIL - APTUS SERVIÇOS.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

902 / 0 / 791120001 - Serviços de agências de viagens

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	10.439,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	10.439,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	10.439,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	un7fqwrevlbos8mxz59pty3hg26		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	10.439,00	https://www.crateus.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	313,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 19/03/25 11:06

Hora da emissão: 10:56:50

GOL

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

Smiles Ouro

PRIORITARIO



Origem

FOR

FORTALEZA

O voo parte às 11:40

Destino

GIG

RIO DE JANEIRO - GALEÃO

Chegada às 15:00

Início do Embarque
10:55
26/02/2025

Fim do Embarque
11:20
26/02/2025



00050 - Localizador DMCOOI

Número do voo

G3 2031

Assento

32C | Padrão

Grupo

2

Portão

17

Terminal

1

Nº DO BILHETE
12721292766983

AERONAVE
BOEING 737-8 MAX

Importante! A acomodação de bagagem de mão na cabine de passageiros está sujeita a disponibilidade de espaço.

Operado por

GOL

GOL



JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

Smiles Ouro

PRIORITÁRIO



Origem

GIG

RIO DE JANEIRO - GALEÃO

O voo parte às 13:20

Destino

FOR

FORTALEZA

Chegada às 16:30

Início do Embarque
12:35
04/03/2025

Fim do Embarque
13:00
04/03/2025



00075 - Localizador DMCOOI

Número do voo

G3 2094

Assento

23F | Padrão

Grupo

2

Portão

Terminal

2

Nº DO BILHETE
12721292766986

AERONAVE
BOEING 737-8 MAX

Importante! A acomodação de bagagem de mão na cabine de passageiros está sujeita a disponibilidade de espaço.

Operado por

GOL

GOL

TATIANA REGIA GIRA0 CHAGAS FALCAO



Origem

GIG

RIO DE JANEIRO - GALEÃO

O voo parte às 13:20

Destino

FOR

FORTALEZA

Chegada às 16:30

Início do
Embarque
12:35
04/03/2025

Fim do
Embarque
13:00
04/03/2025



00074 - Localizador DMCOOI

Número do voo

G3 2094

Assento

23E | Padrão

Grupo

2

Portão

Terminal

2

Nº DO BILHETE
12721292766990

AERONAVE
BOEING 737-8 MAX

Importante! A acomodação de bagagem de mão na cabine de passageiros está sujeita a disponibilidade de espaço.

Operado por

GOL

GOL

TATIANA REGIA GIRAÓ CHAGAS FALCÃO



Origem

FOR

FORTALEZA

O voo parte às 11:40

Destino

GIG

RIO DE JANEIRO - GALEÃO

Chegada às 15:00

Início do Embarque
10:55
26/02/2025

Fim do Embarque
11:20
26/02/2025



00049 - Localizador DMCOOI

Número do voo

G3 2031

Assento

32B | Padrão

Grupo

4

Portão

17

Terminal

1

Nº DO BILHETE
12721292766994

AERONAVE
BOEING 737-8 MAX

Importante! A acomodação de bagagem de mão na cabine de passageiros está sujeita a disponibilidade de espaço.

Operado por

GOL